



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ - PE

LEI Nº 705/93

EMENTA: Dispões sobre isenção fiscal de Tributos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam isentos de pagamento de Tributos, todas as entidades de caráter filantrópico do Município da Glória do Goitá.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 janeiro de 1993.

JOÃO BARBOSA DA SILVA

- PREFEITO -